



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**Lei nº 1888/2017**

Jardim-MS, 06 de Outubro de 2017.

***Autoriza a Denominação de Conjunto Habitacional.***

**GUILHERME ALVES MONTEIRO**, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**ART. 1º** - Fica denominado Residencial "**Délcimo Moraes Salazar**", o conjunto de residências a ser edificado nos terrenos desmembrados das Quadras 10(dez) e 11 (onze) e Lote 04 da Quadra 09 todos do Loteamento Jardim Bela Vista, neste município.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**GUILHERME ALVES MONTEIRO**

Prefeito de Jardim